

3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Estudo Técnico Preliminar 28/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64041.001895/2026-43

2. Descrição da necessidade

2.1. Conforme descrito no item 3 deste documento, a Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 3º BEC foi o setor que formalizou demanda para a requisição de aquisição de baterias, pneus, protetor e câmaras de ar dos ativos do 3º Batalhão de Engenharia de Construção.

2.2. O 3º Batalhão de Engenharia de Construção tem a necessidade de realizar o deslocamento de pessoal envolvido em atividades operacionais e administrativas, decorrentes de suas atribuições institucionais. Entre estas atividades destacamos os deslocamentos visando a segurança, apoio, fiscalização das seguintes obras: Os deslocamentos para o acompanhamento das comissões de seleção, ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), regidas por decretos presidenciais, bem como as operações para a Garantia da Votação e Apuração (GVA) em pleitos eleitorais, Destaca-se também o suporte técnico e logístico prestado à Operação Moxotó (Petrolândia-PE), Operação Jacinto, de responsabilidade do 2º BEC e sediada em Jacinto/MG. o funcionamento vegetativo do aquartelamento, e ainda a instrução, construção, conservação, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas e outras atividades correlatas.

2.3. As atividades operacionais e administrativas citadas requerem uma variedade de serviços de manutenção devido ao número de viagens que nossos ativos realizam para dar suporte logístico e operacional tais como, **aquisição de baterias, pneus, protetor e câmara de ar**, devido ao alto número de missões desempenhadas pelo Batalhão.

2.4. A aquisição de **baterias, pneus, protetores e câmaras de ar** visa garantir a segurança viária, a estabilidade e a disponibilidade das viaturas e equipamentos. Essa medida busca assegurar a aderência adequada ao solo, a integridade do sistema elétrico e a confiabilidade na rodagem, prevenindo paradas imprevistas e acidentes. O resultado esperado é o aumento da segurança dos condutores, a preservação da suspensão e a redução dos custos com manutenção corretiva e substituições precoces, contribuindo diretamente para a eficiência operacional da frota.

2.5. Os quantitativos a serem licitados foram calculados pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 3º BEC, para atender as necessidades da frota do Batalhão, baseou-se no histórico de manutenções de contratos anteriores e na análise técnica da frota. Considerou-se o desgaste severo decorrente das condições de operação nas obras de Conservação, Restauração e Manutenção (CREMA) da Rodovia BR-135/MA, onde o Batalhão manteve destacamento.

2.6 O serviço é necessário, pois o 3º Batalhão de Engenharia de Construção tem a necessidade de realizar o deslocamento de pessoal envolvido em atividades operacionais e administrativas, decorrentes de suas atribuições institucionais. Entre estas atividades destacamos o suporte técnico e logístico prestado à Operação Moxotó (Petrolândia-PE), Operação Jacinto, de responsabilidade do 2º BEC e sediada em Jacinto/MG, Os deslocamentos para o acompanhamento das comissões de seleção, ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), regidas por decretos presidenciais, bem como as operações para a Garantia da Votação e Apuração (GVA) em pleitos eleitorais. Além de atender as necessidades da sede do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, para demandas e especificações do órgão fiscalizador, mantendo assim, a boa qualidade dos serviços em questão, e o cumprimento dos cronogramas de execução, como também zelando pela confiabilidade da Instituição.

2.7 Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 3º, II do Decreto no 10.024, de 2019 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cia de Engenharia de Equipamento e Manutenção	Elton Bezerra França de Oliveira - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, **não possui natureza continuada**, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de **12 (doze) meses** prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho emitida pela contratante, a ser entregue na sede do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Avenida Senador Helvídio Nunes S/N, bairro Jardim Natal, CEP 64.606-000, na cidade de Picos – PI.

4.3. Segundo o art. 18 do Código Defesa do Consumidor – CDC no período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 3º BEC, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

4.4. A contratada deve efetuar a entrega dos objetos novos, em perfeitas condições, conforme especificações, de acordo com as necessidades do Órgão, nos prazos, quantidades, local e horário especificados neste ETP e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

4.5. A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7. O objeto será requisitado de acordo com a necessidade das oficinas (Pel Mnt) que formalizaram a demanda, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

4.8. Caso seja necessária a averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante;

4.9. A contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo e condições fixados no Termo de Referência, o objeto com avarias ou em desacordo com as especificações contidas no Edital, seus anexos e sua proposta.

Sobre o fornecimento de baterias:

4.10. Para os itens 01 ao 06:

4.10.1. É vedado à contratada adotar formas inadequadas de destinação final das baterias usadas oriundas da execução contratual, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, incluindo, mas não se limitando a:

- a) lançamento a céu aberto, em áreas urbanas ou rurais, ou em aterros não licenciados;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) disposição em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, sistemas de esgoto ou redes de energia elétrica ou telefonia, ainda que desativadas, bem como em áreas sujeitas à inundação.

4.10.2. A contratada deverá assegurar o recolhimento, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada das baterias usadas provenientes da execução contratual, observando:

- I – a obrigatoriedade de implementação de sistema de logística reversa, com retorno das baterias ao fabricante ou importador, ou a operadores devidamente licenciados;
- II – o disposto na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente o art. 33, inciso II;
- III – o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- IV – os arts. 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401/2008;
- V – demais normas ambientais aplicáveis, incluindo regulamentações do IBAMA e legislações correlatas.

4.10.3. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a destinação ambientalmente adequada das baterias usadas, por meio de documentação idônea, tais como:

- a) certificados de destinação final;
- b) manifestos de transporte de resíduos;
- c) notas fiscais ou declarações emitidas por fabricantes, importadores ou empresas licenciadas para tratamento ou reciclagem.

4.10.4. A contratada é integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos gerados no âmbito da execução contratual, inclusive quanto a eventuais danos ambientais decorrentes de destinação inadequada, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Na aquisição:

4.10.5. Somente será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição observe os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, para cada tipo de produto.

§1º A comprovação deverá ser realizada por meio de laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, ou por outro documento técnico idôneo que ateste a conformidade do produto.

§2º A exigência observará, no que couber, as disposições da regulamentação do IBAMA e demais normas aplicáveis.

4.10.6. O Pregoeiro deverá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, juntamente com a proposta ou no prazo por ele fixado, sob pena de não aceitação da proposta:

- I – laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; ou
- II – documentação técnica equivalente que comprove que as pilhas e baterias ofertadas atendem aos limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401/2008, conforme o tipo de produto.

Parágrafo único. A documentação apresentada deverá permitir a rastreabilidade do produto ofertado e sua inequívoca identificação.

4.10.7. Somente será admitida a oferta de baterias chumbo-ácido destinadas a uso automotivo que possuam Selo de Identificação da Conformidade, em atendimento aos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) aprovados pela Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022, ou outra norma que venha a substituí-la.

4.10.8. O Pregoeiro deverá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, juntamente com a proposta ou no prazo por ele estabelecido, sob pena de não aceitação:

I – comprovação de que as baterias chumbo-ácido ofertadas possuem Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, válido e aplicável ao produto;

II – documentação que permita verificar a correspondência entre o produto ofertado e a certificação apresentada.

Sobre o fornecimento de pneus:

4.11. Para os itens 07 a 53:

4.11.1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); na Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; na Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 2021 e demais normas correlatadas.

4.11.2. Somente será admitida a oferta de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com classificação mínima “A”, conforme regulamentação vigente do INMETRO, especialmente a Portaria nº 379, de 29 de setembro de 2021, ou norma que venha a substituí-la.

4.11.3. Para os itens 06 a 50, cuja fabricação, importação ou reforma de pneus esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, somente será admitida a oferta de produtos cujos fabricantes, importadores ou reformadores estejam regularmente inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

a) itens 07 a 53.

4.11.4. O Pregoeiro deverá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, juntamente com a proposta ou no prazo por ele fixado, sob pena de não aceitação:

I – comprovante de registro do fabricante, importador ou reformador no CTF/APP;

II – Certificado de Regularidade válido junto ao IBAMA.

§1º A comprovação deverá observar o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

§2º A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada caso o Pregoeiro o obtenha diretamente por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do IBAMA, devendo anexá-lo aos autos do processo.

4.11.5. O Pregoeiro deverá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, juntamente com a proposta ou no prazo estabelecido, sob pena de não aceitação:

I – cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do pneu ofertado; ou

II – documentação oficial equivalente que comprove a classificação energética exigida.

4.12. Para requisitos definidos para esta contratação será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, considerando a imprevisibilidade de demanda e a necessidade de atendimento parcelado, conforme a solicitação das oficinas (Pel Mnt), garantindo melhor planejamento e eficiência administrativa.

4.13. Em razão do valor estimado da contratação superar o limite legal, o certame não será exclusivo para **ME/EPP** conforme previsto no Art. 48 da LC no 123/2006. Contudo, será adotada a reserva de cota de até 25% para itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, sempre que tecnicamente viável.

4.14. A modelagem da contratação **não prevê** a subcontratação do objeto nem a exigência de garantia contratual porém, os bens deverão possuir **garantia mínima de funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis e exigidas neste documento**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sendo obrigatória a reparação ou substituição de produtos com defeito, sem ônus para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Visando atender as necessidades do 3º BEC, foram feitas consultas em contratações com o mesmo objeto em outros órgãos públicos, e assim foi verificado que existe inúmeras empresas que fornece o objeto em questão, evitando um possível fracasso por falta de fornecedor, a viabilidade de fornecimento foi verificada também por meio de consulta a diversos fornecedores. Ademais, não foram encontradas restrições legais à oferta dos materiais pretendidos.

5.2. O critério escolhido, por se tratar de bens comuns, conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, foi a modalidade pregão eletrônico, garantindo maior competitividade, economicidade e celeridade ao processo. Enfatiza-se que por se tratar de aquisição de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, não se vislumbrou a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do objeto mais adequado.

5.3. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Painei de Preços, do Portal de Compras Governamentais e do Sistema de Acompanhamento da Gestão, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do 3º BEC.

5.4. Verificou-se no Portal de Compras uma grande variedade de fornecedores aptos a ofertar os materiais pretendidos, obedecendo as especificações, os requisitos e os critérios definidos para contratação, não se configurando como limitadores à participação.

5.5. A pesquisa de preços foi realizada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, contemplando o critério de menor preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos através do levantamento das demandas que foram submetidas ao Pel Mnt através do assessoramento do Cmt do Pel e dos Sargentos Mecânicos de Viatura /Equipamentos da Cia E Eqp Mnt, visando a melhor manutenção.

6.2. A discriminação dos itens e das quantidades a serem adquiridos serão as constantes do documento de Formalização da Demanda da Cia E Eqp Mnt, devendo ser baseadas na análise das atividades previstas ou com possibilidade de ocorrência no ano de 2026 e 2027.

6.3. Como é mais conveniente que sejam feitas entregas parceladas, uma vez que o objeto desta aquisição está dividido em diversos itens que não serão adquiridos em remessa única.

6.4. O preço proposto pelas empresas licitantes deverá, obrigatoriamente, incluir os custos de frete e a entrega física completa nas dependências do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC).

6.5. A entrega física compreende a total descarga dos materiais pesados (baterias e pneus) no local indicado pela administração, sem custos adicionais.

6.6. O fornecedor deverá garantir a total compatibilidade dos pneus e baterias com os requisitos do órgão, devendo os produtos atender integralmente a todas as especificações, dimensões e características técnicas detalhadas neste Termo de Referência

6.7. Para garantir a segurança e a durabilidade dos materiais, não serão aceitos pneus que apresentem sinais de ressecamento, desgaste ou proximidade do vencimento da vida útil de armazenamento.

6.8. Fica estabelecido que os pneus fornecidos deverão ter sido fabricados, no máximo, há 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, devendo a comprovação ser feita por meio da marcação do DOT (semana e ano de fabricação) no corpo do produto.

6.9. A contratada ficará responsável por realizar a logística reversa dos materiais inservíveis (baterias substituídos).

6.9.1. A retirada dos itens antigos e a destinação final ambientalmente adequada deverão ser executadas pela empresa vencedora sem qualquer ônus ou taxa extra para a administração pública, em total conformidade com a legislação ambiental vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de uso é de **53 itens** para o período de 1 ano, este quantitativo foi obtido através do levantamento de contratações anteriores e tem como base os seguintes documentos: mapa da frota, parecer técnico e tabela de cálculo. Por meio do documento justificativa do quantitativo verifica-se como se chegou ao quantitativo estimado.

7.2. A aquisição de baterias, pneus, protetores e câmaras de ar foi planejada com base na análise das necessidades observadas pelo Comandante do Pelotão de Manutenção e pelos Chefes das Oficinas, considerando o consumo recorrente e o desgaste natural desses insumos, decorrentes do uso contínuo. O objetivo é garantir a reposição adequada e o abastecimento regular desses materiais, essenciais ao bom funcionamento das viaturas e dos equipamentos do Batalhão. A medida visa manter a produtividade das oficinas, assegurar a disponibilidade da frota e contribuir para o cumprimento do cronograma das obras sob responsabilidade da Unidade.

7.3. A necessidade da aquisição do objeto em contratação é indispensável, tendo em vista, o grande número de atividades a ser desenvolvidas nas oficinas e nos destacamentos do Batalhão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.909.416,53

8.1. Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 3.909.416,53 (Três milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos.)** na pesquisa de preço, o sistema adota valores com quatro casas decimais; contudo, no Termo de Referência, os valores serão arredondados para duas casas decimais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme o § 2º do art. 40 da Lei no 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a permitir a licitação voltada ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9.2. Ainda de acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da mesma Lei, as compras e os serviços devem ser, sempre que possível, parcelados nas condições acima mencionadas. No caso em análise, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto em 53 itens, não havendo impedimento para tanto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Atualmente o 3º BEC, não possui contratação correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no PCA 2026, sob a contratação nº **160202/000071/2026** do 3º Batalhão de Engenharia de Construção.

11.2. Dentro da estrutura organizacional do Batalhão, a Cia E Eqp Mnt tem um papel fundamental no planejamento e na implantação das estratégias institucionais. Para enfrentar estes desafios, um dos primeiros compromissos assumidos foi promover o alinhamento entre a União e os objetivos e diretrizes estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Unidade, sendo que este tem como objetivo orientar o planejamento e a execução das ações para aquisição de baterias, pneus, protetor e câmara de ar para oficinas no instituto prover o apoio de manutenção preventivas e corretivas nos veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia, de maneira a consolidar a importância estratégica dessa área e garantir seu alinhamento aos Objetivos Institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Viabilizar a aquisição de baterias, pneus, protetores e câmaras de ar para a oficina, a fim de executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e viaturas do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, bem como atender às necessidades da sede da referida Organização Militar.

12.2. Proporcionar o aumento da vida útil dos veículos e equipamentos por meio da realização de manutenção preventiva, conforme o manual do proprietário.

12.3. Garantir a manutenção de elevados índices de produtividade do maquinário, assegurando o cumprimento dos prazos das missões e obras.

12.4. O 3º Batalhão de Engenharia de Construção terá benefícios diretos e indiretos com a realização de um único certame licitatório.

12.5. Viabilizar a aquisição de baterias, pneus, protetores e câmaras de ar, com fornecimento a preços compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com os itens solicitados, promovendo economicidade e zelo pelo gasto público.

12.6. A realização da manutenção com ferramentas adequadas e necessárias aos diversos serviços contribui para a continuidade da disponibilidade dos equipamentos e viaturas pertencentes à OM.

12.7. Pretende-se, assim, suprir a demanda de ferramentas necessárias ao Pelotão de Manutenção e suas oficinas, permitindo a execução adequada da manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

12.8. A adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços facilita o planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicação dos recursos ao longo do exercício.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O material será recebido e inspecionado por profissionais das oficinas que atestarão a qualidade e quantidade do item, entregues pelos fornecedores, bem como sua conformidade diante da descrição prévia;

13.2. Em caso de divergências do pedido com o material entregue, o fornecedor fica responsável pelas despesas acrescidas, bem como a retificação do suprimento em tempo hábil previamente estipulado no Termo de Referência e /ou contrato quando for o caso, sujeitando-se a sanções legais que regem este, no caso de descumprimentos dessas ações;

13.3. O prazo para entrega dos materiais é de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço elencado no Termo de Referência.

13.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias** corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.7. A Cia E Eqp Mnt do 3º BEC deve possuir uma rotina clara de solicitação dos empenhos referentes aos materiais a serem adquiridos, bem como controle dos saldos dos empenhos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, incluindo o controle da destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos provenientes da utilização de baterias, pneus, protetores e câmaras de ar, deverá ser designado responsável técnico devidamente habilitado.

14.2. Ficam proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuando-se os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- quaisquer outras formas de destinação vedadas pelo poder público.

14.3. A contratada deverá realizar o recolhimento adequado de baterias inservíveis, pneus, protetores e câmaras de ar usados ou danificados, armazenando-os em recipientes ou locais apropriados, seguros e resistentes, adotando medidas que evitem riscos ambientais, contaminação do solo ou da água, bem como sua disposição inadequada. Deverá, ainda, assegurar a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, incluindo processos de reutilização, reciclagem ou logística reversa, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais dispositivos legais aplicáveis.

14.4. Critérios de Sustentabilidade

14.4.1. Para os itens constantes neste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, somente será admitida a oferta de produtos cujo fabricante esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

14.4.2. Nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da legislação ambiental correlata, a contratada deverá efetuar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada de baterias inservíveis, pneus, protetores e câmaras de ar utilizados, bem como de seus resíduos e componentes, observando os sistemas de logística reversa aplicáveis.

14.4.3. A contratada deverá armazenar baterias inservíveis, pneus, protetores e câmaras de ar em locais apropriados, seguros e protegidos contra intempéries, adotando medidas que evitem vazamentos, contaminação do solo, riscos à saúde pública e danos ao meio ambiente.

14.4.4. A contratada deverá providenciar a coleta e destinação final dos materiais inservíveis por meio de empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, ou encaminhá-los a pontos de coleta autorizados, fabricantes ou distribuidores, conforme previsto na legislação vigente, assegurando sua reciclagem, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ELIARDO VINICIUS SOARES CUNHA**
Data: 20/10/2026 18:24:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIARDO VINICIUS SOARES CUNHA

Chefe da Equipe de Contratação

Documento assinado digitalmente
 **VERONILTON DOS ANJOS DA SILVA**
Data: 20/10/2026 13:07:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VERONILTON DOS ANJOS DA SILVA

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **WARNER SCOTT SOBREIRA LIMA JUNIOR**
Data: 20/10/2026 13:00:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WARNER SCOTT SOBREIRA LIMA JUNIOR

Integrante Administrativo